LEI: 435/2005 Data: 09/12/2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de R\$ 232.407,12 para o exercício de 2005, dos seguintes programas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

10.0001 Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

20.606.20011 - 086 - Const. Feira do Produtor / Central de Comercialização / PRONAT - AFEM

3025 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

3020 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações Contrapartida R\$ 10.857,12

10. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

10.0001 Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

20.606.20011 - 100-Assist. Técnica, Extensão Rural, Benef. e Comerc./PRONAT - AFEM

 2946 44 90.52.00.00 000–Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 70.325,00

 2947 44 90.52.00.00 000–Equipamentos e Material Permanente
 Contrapartida

 2948 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações
 R\$ 2.175,00

 R\$ 2.425,00

2949 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações Contrapartida R\$ 75,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

10.0001 Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

20.606.20011 - 101 - Fortalecimento da Agricultura Familiar / PRONAF - AFEM

2951 44 90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 23.841,58
2952 44 90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente

Contrapartida R\$ 2.308,42
3026 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações

R\$ 16.158,42

3027 44 90.51.00.00 000 – Obras e Instalações Contrapartida R\$ 4.241,58

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de recursos do Orçamento Geral da União, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário ordem de R\$ 212.750,00, sendo a Contrapartida estabelecida na ordem de R\$ 19.657,12 que serão provenientes de Receitas livres do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2005.

Eugênio Milton Bittencourt **Prefeito Municipal**